

PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2021/2024



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(o) Lei nº 363 de 13/02/2023
Decreto nº _____ de _____
Portaria nº _____ de _____
afixado no placa de publicações da Prefeitura Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, nesta data: PUGMIL-TO, 13/02/2023

LEI MUNICIPAL N.º 363, de 13 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Pugmil poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo Único e nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária quando:

- I – os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõem a Administração Pública, ou;
- II – Os serviços forem de natureza transitória.

Art. 3.º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

- I – à assistência de situação declarada de calamidade pública;
- II – ao combate de surtos epidêmicos;
- III – à admissão de professor substituto;
- IV – à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:
 - a) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;
 - b) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.
- V – ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;
- VI – à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
- VII – à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
- VIII – à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
- IX – à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;
- X – ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Art. 4.º - As contratações deverão observar as seguintes condições:

- I – Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;
- II – a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.
- III – As atribuições dos cargos são as especificadas no Anexo Único da Lei nº 241/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Letícia Coelho Fabral
Secretária Municipal de Administração
PUGMIL-TO, 13/02/2023

PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2021/2024



Art. 5º - Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei terão poderão ter vigência de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, ressalvada a discricionariedade da administração em contratar como medida excepcional por até 12 meses dentro do respectivo exercício.


Art. 6º - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 7º - Ocorrerá à rescisão contratual:

- I – a pedido do contratado;
- II – pela conveniência da Administração Pública;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal
Dircineu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO



LEI MUNICIPAL Nº 363, de 13 de fevereiro de 2023.
ANEXO ÚNICO

Unidades/Funções	Nível Mínimo	Salário	Quant.	C.H.
<u>GABINETE DO(A) PREFEITO(A)</u>				
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	1	40
Agente Administrativo	Médio	1.302,00	2	40
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
Agente Administrativo	Médio	1.302,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.302,00	3	40
Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.302,00	2	40
Motorista Categoria "C"	Fundamental	1.500,00	1	40
Recepcionista	Fundamental	1.302,00	1	40
<u>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</u>				
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	6	40
Agente Administrativo	Médio	1.302,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.302,00	6	40
Mecânico	Fundamental	3.000,00	1	40
Auxiliar de Manut. Rural e Urbana	Fundamental	1.800,00	1	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	1.302,00	8	40
<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>				
Agente Administrativo	Médio	1.302,00	1	40
<u>SECRETARIA DA AGRICULTURA</u>				
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental	1.800,00	5	40
Agente Administrativo	Médio	1.302,00	2	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.302,00	2	40
Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.302,00	2	40
Operador de Máquinas Leves	Fundamental	1.500,00	5	40
<u>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS</u>				
Médico Generalista – PSF	Superior	R\$ 9.900,00 +Gratificação do SUS	1	40
Fisioterapeuta	Superior	2.200,00	2	20
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	30
Psicólogo	Superior	2.200,00	1	30
Enfermeiro	Superior	3.300,00	4	30
Farmacêutico	Superior	3.850,00	1	40
Auxiliar de Farmácia	Médio	1.302,00	1	40
Técnico em Enfermagem	Médio	1.500,00	13	30
Técnico em Enfermagem PSF	Médio	1.500,00+	1	40

PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2021/2024



Agente Administrativo	Médio	gratificação do SUS 1.302,00	4	40
Auxiliar de Consultório Dentário	Fundamental	1.302,00+	1	40
Recepcionista	Fundamental	gratificação do SUS 1.302,00	3	40
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.302,00	8	40
Auxiliar de Serv. de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.302,00	10	40
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Fundamental	2.424,00	2	40
Educador Físico	Superior	1.925,00	1	30
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio Completo	1.302,00	3	40
Nutricionista	Superior	2.200,00	1	30
Veterinário	Superior	1.925,00	1	20
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	6	40
Odontólogo	Superior	2.200,00	1	30
Odontólogo PSF	Superior	R\$ 2.200,00	1	40
Auxiliar Odontológico	Médio	+Gratificação do SUS	1	30
Agente de Vigilância	Fundamental	1.302,00 1.302,00	2	40
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>				
Agente de Vigilância	Fundamental	1.302,00	10	40
Auxiliar de Serv. de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.302,00	12	40
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	5	40
Nutricionista	Superior	1.800,00	1	20
Professor 20h	Superior	1.922,82	8	20
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.302,00	8	40
Monitor de Transporte Escolar	Fundamental	1.302,00	7	40
Monitor de Sala de Aula	Médio	1.302,00	4	40
Monitor CMEI	Médio	1.302,00	5	40
Monitor do Programa Aprende Mais	Médio	1.302,00	4	40
Psicólogo	Superior	2.200,00	1	20
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	20
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</u>				
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.302,00	1	40
Auxiliar de Serviços de Manut. e Alimentação	Fundamental	1.302,00	1	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.302,00	3	40
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</u>				

PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2021/2024



SOCIAL/FMAS				
Psicólogo	Superior	1.302,00	1	30
Pedagogo	Superior	1.996,50	1	40
Auxiliar de Serviço e Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.302,00	8	40
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.302,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.302,00	5	40
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	30
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	2	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Auxiliar de Limpeza Urbana	Fundamental	1.302,00	16	40


DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal

Dircineu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO